Câmara Municipal de Dores do Indaiá - M.G.

— ESTADO DE MINAS GERAIS —

OFÍCIO N.º:
SERVIÇO :
ASSUNTO :

LEI MUNICPAL Nº 1419

Contém alteração na Lei Municipal nº 1406 do anexo XII dos ítens 1.2,1.3 e 1.6

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá,MG, por seus representantes legais, decreta:

Art.1º-O Ítem 1.2 da Lei Municipal 1406 passa a vigorar com a se' guinte redação:Bancas de revista e jornal,alíquota s/vr.referên ' cia 40% a.a.

Art.2º-O Ítem 1.3 da Lei Municipal 1406 passa a vigorar com a se' guinte redação:Circo e parque de diversões,alíquota s/vr,referên' cia 5% p/dia, 30% a/mês e 50% a/a.

Art.3º-O Ítem 1.6 da Lei Municipal 1406 passa a vigorar com a se' guinte redação:Demais usos das vias e logradouros públicos de 10, 30 até 100% dependendo da espécie do uso e a atividade interessa' da,(alíquota s/vr.referência).

Art.4º-Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto,á todos as autoridades a quem o conhecimento e ' execução desta lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão in teiramente como nela se contém.

Sala de Reuniões "Dácio Chagas de Faria",23 de Setembro de 1983.

Dr.Joaquim de Oliveira Morais-Presidente.

Evandro Ferreira Coelho

Evandro Ferreira Coelho-Secretário.